



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 073/2024 – GPE.

Ipatinga, aos 3 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo
DD. Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Prezado Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que *“Dispõe sobre o reajuste aos servidores ativos e inativos da Educação da Rede Municipal de Ensino de Ipatinga.”*

A presente Proposição traduz o esforço e compromisso da Administração Municipal pela valorização dos servidores públicos da rede municipal de ensino, na busca pelo constante aprimoramento da qualidade dos serviços públicos oferecidos à população – resultado das negociações entre a Administração e os representantes sindicais.

Assim, o Projeto de Lei em tela visa à concessão de reajuste salarial aos servidores públicos integrantes do Poder Executivo Municipal pertencentes à Lei nº 3517, de 12 de novembro de 2015, com base na tabela de vencimentos de janeiro de 2024, no percentual de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), retroativo a 1º de janeiro deste ano, sendo que a diferença será paga em 02 (duas) parcelas consecutivas, contadas a partir da aprovação desta Lei, observadas as regras do E-social.

Segue impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a suas ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2024.04.04 09:29:15
-03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

Legislação
Finanças
Educação
Em 04/04
ste. 10/04

13-204 n=83
CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 04/04/24
SECRETARIA GERAL
Odey



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº *053* /2024

“Dispõe sobre o reajuste aos servidores ativos e inativos da Educação da Rede Municipal de Ensino de Ipatinga.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) aos servidores ativos e inativos da Educação da Rede Municipal de Ensino de Ipatinga, com base na tabela de vencimento inicial da carreira, conforme disposto na Lei Municipal n.º 3.517, de 12 de novembro de 2015.

Art. 2º O reajuste autorizado nesta Lei será implementado a partir de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. O pagamento retroativo referente à diferença entre a remuneração já percebida e o reajuste autorizado nesta Lei se dará em 02 (duas) parcelas consecutivas, contadas a partir da aprovação desta Lei, observadas as regras do E-social.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento vigente e as que vierem a substituir.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 3 de abril de 2024.



Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2024.04.04 09:29:31
-03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Recomposição dos vencimentos dos servidores públicos da Educação do Município de Ipatinga

Em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 16, o presente documento tem por objetivo estimar o impacto orçamentário-financeiro que dispõe sobre recomposição dos vencimentos dos servidores públicos da Educação do Poder Executivo do Município de Ipatinga, contemplados pela Lei Municipal nº 3517/2015.

Esta autorização é decorrente das tratativas junto ao sindicato de classe dos Servidores Públicos do Município de Ipatinga da área de Educação, que visa a concessão de 4,5 % (quatro e meio por cento), retroativo a 1º de janeiro deste ano, observadas as regras do E-Social. Esta autorização concede, também, um reajuste no auxílio-alimentação para os servidores estatutários da Educação, cujo valor passará a ser de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que é uma verba mensal indenizatória. Assim, o impacto orçamentário-financeiro, considerando as estimativas futuras de inflação, está apresentado nas Tabelas 1 e 2, a seguir.

Tabela 1 – Impacto da recomposição (4,5 %) na Receita Corrente Líquida (RCL) – 2024

Item / Ano	2024
Gasto total anual com a recomposição (A) (*) (R\$)	8.282.295,49
RCL estimada (B) (**) (R\$)	1.421.446.000,00
(C) = (A) / (B) (%)	0,58

Observação:

(*) Informação da folha da educação acumulada nos últimos 12 meses com fechamento em janeiro de 2024 (R\$ 184.059.899,80).

(**) Prevista na LDO 2024-2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

Tabela 2 - Impacto da Folha de Pagamentos na Receita Corrente Líquida (RCL) considerando estimativas futuras de inflação (2024, 2025 e 2026)

Item / Ano	2024	2025	2026
Gasto total anual da recomposição (A) (*) (R\$)	8.282.695,49	8.135.447,57	8.597.806,04
Gasto total anual estimado da folha (B) (R\$)	195.103.493,80	206.809.703,40	219.218.285,60
Gasto total anual da folha com a recomposição (C) = (A+B) (R\$)	203.386.189,29	214.945.151,97	227.816.091,64
RCL estimada (D) (**) (R\$)	1.421.446.000,00	1.471.660.000,00	1.529.330.000,00
(E) = (C) / (D) (%)	14,31	14,61	14,90

Observação:

(*) Gasto previsto com aumento estimado de inflação de 4,00 % em 2025 e 2026 respectivamente.

(**) Prevista na LDO 2024-2026.

Portanto, em relação ao gasto total da folha de pagamento, o seu impacto sobre a Receita Corrente Líquida será de 14,31 % em 2024, 14,61 % em 2025 e 14,90 % em 2026.

A proposta oferece, também, um aumento do valor do auxílio-alimentação para os servidores estatutários, retroagindo o pagamento a janeiro 2024, observadas as regras do E-Social, cujo impacto financeiro será o demonstrado na Tabela 3 a seguir.

Tabela 3 – Auxílio-alimentação

Quantidade	3.130
Valor atual mensal (R\$)	300,00
Valor proposto mensal (R\$)	400,00
Diferença mensal (R\$)	100,00
Total da diferença anual (R\$)	3.756.000,00
Gasto anual total (R\$)	15.024.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

Outrossim, informamos que estes aumentos de despesas correrão por conta de dotações orçamentárias específicas e existentes nos respectivos orçamentos vigentes e as que vierem a substituí-las.

Ipatinga, 3 de abril de 2024.

Mateus Alves Shinzato
Secretaria Municipal de Fazenda